



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 2097/09, de 09 de fevereiro de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a manutenção dos serviços assistenciais da APMI, visando a promoção e assistência à maternidade e à infância de pessoas carentes do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de conformidade com as obrigações pactuadas na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais), no período de janeiro a dezembro de 2009, perfazendo um total de R\$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais) neste exercício.

Art. 3º) – Para os exercícios de 2010, 2011 e 2012 a entidade deverá apresentar um novo Plano de Trabalho no primeiro mês de cada ano, contemplando as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único – Caso haja a necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º) O convênio, objeto desta lei, tem sua vigência a partir do mês de janeiro de 2009 e seu término em 31 de dezembro de 2012, sendo que o mesmo poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25365